

## EDITAL N.º 17/2021

**António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia 14 de dezembro de 2021, às 20h30, no auditório do Teatro Miguel Franco, realizar-se-á a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:**

- 1. Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo** – Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Cabe ao Auditor Externo do Município de Leiria, responsável pela certificação legal de contas, semestralmente, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, emitir um relatório sobre a situação económica e financeira do Município e remetê-lo aos órgãos executivo e deliberativo. O Auditor Externo elabora um relatório relativo à Câmara Municipal, outro respeitante aos Serviços Municipais de água e Saneamento (SMAS) e outro relativo ao Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

[Este assunto carece de votação.](#)

- 2. Finanças:**

- 2.1. Fixação da percentagem de participação no IRS** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal fixe em 5% a aludida participação no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria. Considerando que, nos termos do disposto do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 2.2. Fixação da taxa da derrama para cobrança em 2022- Lucro Tributável de 2021** -

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Para efeitos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A proposta apresentada é a seguinte:

- Taxa de Derrama de 1,5% para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

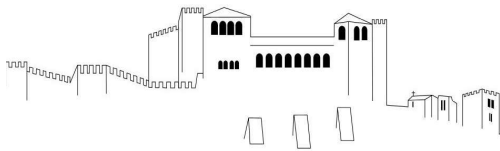
O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal aprove esta proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 2.3. IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2022** - Apreciação,

discussão e votação;

**Resumo:** Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2022, com o seguinte teor:



## Município de Leiria Assembleia Municipal

**A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2022:**

**1)** prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12 na redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março] – **0,300%**;

**2)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, **minoração** para a zona identificada como **Área 1** - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**2.1) 20%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,240%**;

**3)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, **minoração** para a zona identificada como **Área 2** - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**3.1) 10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%**;

**4)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, **majoração** para a zona identificada no ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**4.1)** de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%**;

**4.2)** para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

**5)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **minoração** para a zona identificada no ANEXO II que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**5.1) 10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%**;

**6)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **majoração** para a zona identificada no ANEXO II nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**6.1)** de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%**;

**6.2)** para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

**7)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, **minoração** para a zona identificada no ANEXO III que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

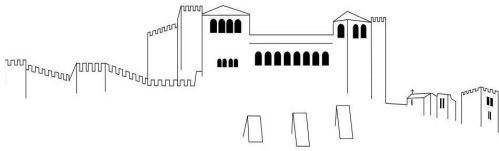
**7.1) 10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%**;

**8)** para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, **majoração** para a zona identificada no ANEXO III nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

**8.1)** de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%**;

**8.2)** para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

**B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente**



com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

**B.1) Agregado com 1 dependente:**

Dedução fixa em **€20,00**

**B.2) Agregado com 2 dependentes:**

Dedução fixa em **€40,00**

**B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:**

Dedução fixa em **€70,00**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 375 010,00 €.

Este assunto carece de votação.

- 3. Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria - Alteração e prorrogação do prazo de vigência -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Pretende-se com a presente deliberação que a Assembleia Municipal aprove a alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos seus artigos 8.º, 9.º, 10.º e 12.º e aditado o artigo 9.º-A, de forma excepcional e temporária.

Embora presentemente não se viva já em estado de emergência, verificam-se, contudo, que as condições de cariz económico em que assentou a alteração excepcional e temporária introduzida ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, pelo Edital n.º 1365/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, e, por consequência, a necessidade de adequar o disposto no artigo 9.º-A e de prorrogar o prazo de vigência desta alteração, que incidiu sobre os sujeitos beneficiários de isenções totais e sobre a isenção de pagamento das taxas previstas para a ocupação do espaço público, publicidade, mercados e, eventualmente, outras.

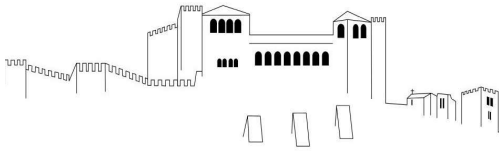
A aprovação de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, é efetuada no uso da competência da Assembleia Municipal prevista na alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, sob proposta da Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea k) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Solicita-se à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto carece de votação.

- 4. Benefícios para famílias, entidades e empresas – ano 2022 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a proposta abaixo considerando que: Aos municípios, através dos seus órgãos, tudo compete fazer na defesa intransigente dos interesses das populações que representam; que uma das atribuições tem a ver com a promoção do desenvolvimento socioeconómico que, necessariamente, passa pela criação de emprego e fixação das populações, sendo o papel das empresas preponderante para garantir esse desígnio; que o Município pretende gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego, nas diversas áreas estratégicas para o concelho como: desenvolvimento, transportes e comunicações, ação social e habitação, tempos livres e desporto, ambiente, saúde, equipamentos rurais e urbanos, ordenamento do território e urbanismo, educação, património e cultura; que, a aposta nestes domínios prende-se com a valorização dos recursos endógenos do concelho e com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico; os incentivos ao investimento, para projetos considerados de interesse municipal, consistem, em função da sua natureza, na aplicação de benefícios fiscais, na redução de taxas e em apoios procedimentais; os benefícios podem traduzir-se na redução de taxas e de outras receitas municipais, devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente, com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização; a estratégia definida nos últimos anos pelo Município de Leiria nesta matéria, tem-se pautado pela atribuição de estímulos que potenciem o poder de compra das famílias, bem como o desenvolvimento sustentável de entidades e, em especial, de empresas; é de vital importância que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes e



ao tecido empresarial local; a redução de taxas municipais constitui-se como um dos principais incentivos, que no curto prazo implicarão uma redução de receita, mas que a médio e longo prazo passarão a contribuir positivamente para o orçamento municipal.

Com a dinamização empresarial e do comércio local, o orçamento municipal já tem vindo ao longo dos últimos anos a ver aumentada a sua receita com impostos diretos (derrama, IMI, IMT e IUC) e impostos indiretos (IRS e IVA); tal medida tem constituído um dos principais fatores que motivam a fixação de pessoas e empresas no concelho. Foi proposto, pelos motivos acima enunciados, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência proponha à aprovação Assembleia Municipal, as seguintes medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2022:

1. Reduzir em 60% as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;
2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre.

[Este assunto carece de votação.](#)

**5. Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 105,50m<sup>2</sup>, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Submete-se a deliberação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de 105,50m<sup>2</sup>, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a confrontar de Norte com a Rua João Alves Mineiro, Nascente Rua D. Bárbara Vaz Preto e do Sul e do Poente com a sociedade " LIDL PORTUGAL & CIA"

**Norma:** Em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6. Juntas de Freguesia:**

**6.1. "Internet nos Jardins de Infância" – Apoio a Juntas de Freguesia** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional de agrupamento de escolas;

Considerando a importância de continuar a garantir o serviço de Internet a todos os Jardins de Infância da rede pública do concelho;

Considerando que, no território educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, as Juntas de Freguesia estão a assumir o desenvolvimento do projeto, em parceria com aquela unidade orgânica e que a atividade proposta complementa a ação do Município, com enquadramento nas suas atribuições, nomeadamente no domínio da educação.

De acordo com o regulamento de apoio às Freguesias, e pedidos apresentados, propõe-se atribuição de verba de apoio à Junta de Freguesia de Arrabal e Junta de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

[Este assunto carece de votação.](#)

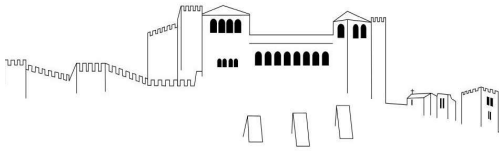
**6.2. Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021 – Freguesia de Coimbra** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O contrato tem como objeto a delegação de competências para intervenções na "EB de Coimbra – Beneficiação do edifício: reparação/substituição de vidros (implementação de medidas de segurança, com colocação de perfis de alumínio). Pinturas diversas." (cláusula 4ª).

A minuta do contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de abril de 2021 e, de seguida, submetida à sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021, para efeitos de autorização, tendo merecido igualmente a concordância dos órgãos da Freguesia de Coimbra.

Considerando que o período de vigência do contrato decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2021" e que, em resultado da pandemia, os prestadores de serviços não estão a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, propõe-se a prorrogação do prazo.

Não há acréscimo de recursos.



[Este assunto carece de votação.](#)

**6.3. Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo – Freguesia de Arrabal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro para a sede da Freguesia de Arrabal no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias e a escassez de matéria-prima.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.4. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Bajouca para os próximos 2 anos, no montante de 31.500,00 euros;
- Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.ª da minuta.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

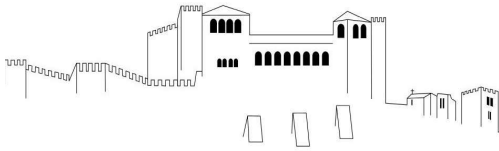
**6.5. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:



- a) Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Maceira para os próximos 2 anos, no montante de 39.000,00 euros;
- b) Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- c) Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.ª da minuta.  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.6. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Milagres para os próximos 2 anos, no montante de 46.500,00 euros;
- b) Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- c) Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.ª da minuta.  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.7. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

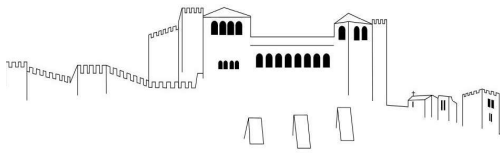
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Regueira de Pontes para os próximos 2 anos, no montante de 9.000,00 euros;
- b) Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;



- c) Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.ª da minuta.  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.8. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Colmeias e Memória para os próximos 2 anos, no montante de 70.500,00 euros;
- b) Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- c) Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.ª da minuta.  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.9. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

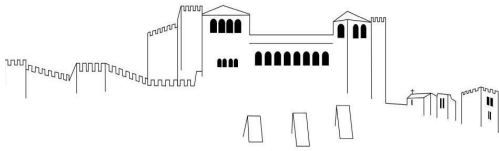
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para os próximos 2 anos, no montante de 61.500,00 euros;
- b) Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- c) Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;



- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.<sup>a</sup> da minuta.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.10. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para os próximos 2 anos, no montante de 36.000,00 euros;
- Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.<sup>a</sup> da minuta.  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.11. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal -** Apreciação, discussão e votação;

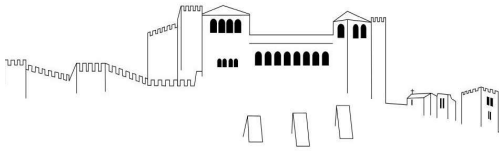
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à competência da gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa para os próximos 2 anos, no montante de 76.500,00 euros;
- Designação do Senhor Engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal como gestor de contrato;
- Delegação no gestor de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 14.º da minuta;
- Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 do Cláusula 13.<sup>a</sup> da minuta.



A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Amor, no montante de 48.284,02 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Arrabal, no montante de 35.500,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;

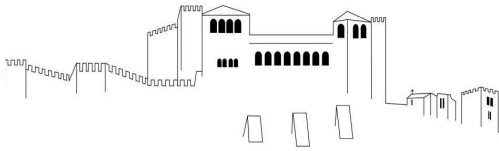
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio



direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Bajouca, no montante de 28.499,28 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.15. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Bidoeira de Cima, no montante de 29.995,88 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.16. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

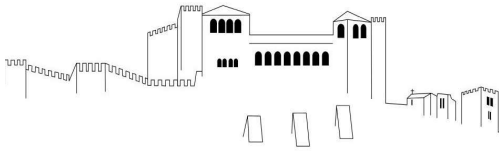
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Caranguejeira, no montante de 53.000,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;



- c) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.17. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Coimbra, no montante de 52.500,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.18. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

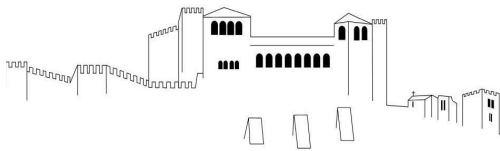
Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Maceira, no montante de 94.000,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.19. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -**

Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Milagres, no montante de 35.996,67 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.20. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Requeira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na Freguesia de Requeira de Pontes, no montante de 29.988,46 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

**6.21. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

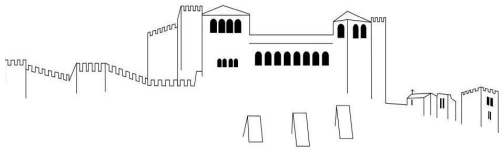
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Colmeias e Memória, no montante de 66.999,16 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;



- b) Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- c) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.22. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no montante de 200.029,50 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- b) Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- c) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.23. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5** - Apreciação, discussão e votação;

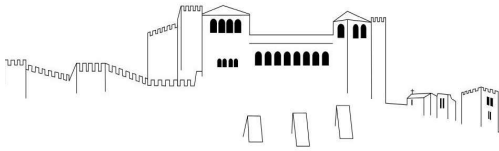
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2021 e 2022.

Trata-se da:

- a) Autorizar da prorrogação do prazo de execução das obras previstas em 2021, para conclusão física em 2022, fundamentado pelo lançamento de um procedimento de formação de contrato pela globalidade da intervenção que, tendo ficado sem adjudicações em procedimentos anteriores por aumento de preços unitários de determinados artigos, resultou na adenda n.º 4 aprovada por esta Assembleia Municipal a modificar o mapa de quantidades de trabalho, que pela sua dimensão e complexidade não foi possível adjudicar com um prazo de execução que permitisse a sua finalização em 2021.
- b) Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, para o ano de 2022, no montante de 151.915,08 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- c) Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- d) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;



A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.24. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no montante de 67.851,92 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.25. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

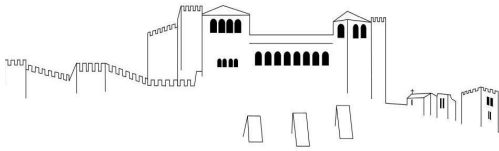
- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no montante de 74.500,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.26. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das



populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, no montante de 68.000,00 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
  - Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
  - Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;
- A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.27. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no montante de 66.499,56 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
  - Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
  - Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;
- A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.28. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5 -** Apreciação, discussão e votação;

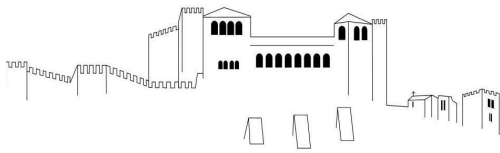
**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no montante de 58.999,60 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;



- c) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.29. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

A competência a delegar diz respeito à execução de obras/intervenções de investimento em património do Município de Leiria, em diversos domínios das suas atribuições, a executar em 2022.

Trata-se da:

- a) Previsão de intervenções a realizar na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, no montante de 71.910,95 euros, cf modificação ao Anexo I e Anexo II, nos termos da Cláusula 3.º desta minuta;
- b) Designação da Senhora Engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil com gestora de contrato;
- c) Delegação na gestora de contrato dos poderes para a adoção de medidas corretivas cf. n.º 3 da Cláusula 12.º do Contrato Interadministrativo;  
A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.30. Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes - Freguesia de Caranguejeira** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Caranguejeira no âmbito do apoio pontual às sedes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A Freguesia de Caranguejeira apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para o apoio financeiro pontual para as sedes.

O valor total do apoio financeiro para obras é de 130 000,00€.

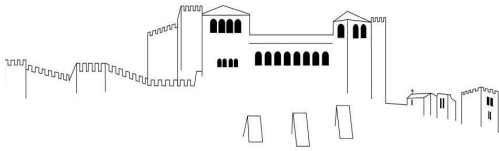
[Este assunto carece de votação.](#)

**6.31. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/União das Freguesias – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Marrazes e Barosa** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro para a sede da União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias e a escassez de matéria-prima.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.



[Este assunto carece de votação.](#)

- 6.32. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro para a sede da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias e a escassez de matéria-prima. Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 6.33. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias e a escassez de matéria-prima.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 6.34. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias e a escassez de matéria-prima.

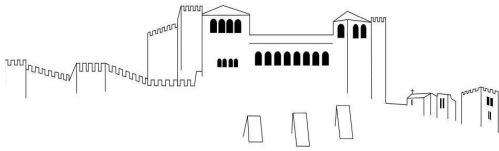
Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 6.35. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Amor** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Amor no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Amor apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 20 270,68€, o valor total para as despesas de capital é de 98 245,64€ e apoio não financeiro no empréstimo de vasos de exposição, baias de



segurança, publicidade nos mupis da Cidade, quadro elétrico, carrinha com plataforma elevatória, 20 barraquinhas metálicas.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.36. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Arrabal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Arrabal no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Arrabal apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 18 061,49€ e o valor total para as despesas de capital é de 85 358,00€

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.37. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bajouca** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia da Bajouca no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia da Bajouca apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 16 869,75€ e o valor total para as despesas de capital é de 78 406,89€

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.38. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bidoeira de Cima** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Bidoeira de Cima apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 17 053,61€, o valor total para as despesas de capital é de 79 479,42€ e apoio não financeiro no empréstimo de 6 tendinhas.

[Este assunto carece de votação.](#)

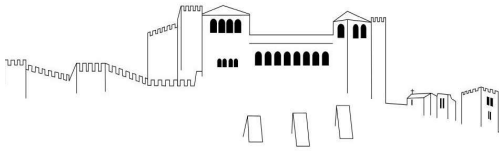
**6.39. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Caranguejeira** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Caranguejeira no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Caranguejeira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 21 062,06€ e o valor total para as despesas de capital é de 102 862,04€

[Este assunto carece de votação.](#)



**6.40. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Coimbra** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Coimbra no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Coimbra apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 20 946,31€ e o valor total para as despesas de capital é de 102 186,80€

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.41. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Colmeias e Memória** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 431,03€ e o valor total para as despesas de capital é de 116 681,04€

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.42. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 51 369,12€, o valor total para as despesas de capital é de 279 653,20€ e apoio não financeiro no empréstimo de Cedência de máquinas, camions e terra vegetal.

[Este assunto carece de votação.](#)

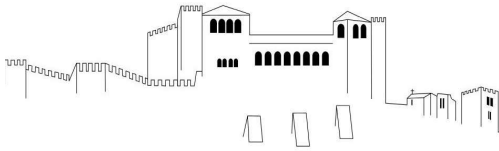
**6.43. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Maceira** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Maceira no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Maceira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 28 073,42€ e o valor total para as despesas de capital é de 143 761,62€.

[Este assunto carece de votação.](#)



**6.44. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 38 064,38€, o valor total para as despesas de capital é de 202 042,19€ e apoio não financeiro na disponibilização de equipamentos agrícolas e florestais -maquinas e recursos humanos

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.45. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Milagres** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Milagres no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Milagres apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 18 146,95€ e o valor total para as despesas de capital é de 85 857,18€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.46. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 608,42€, o valor total para as despesas de capital é de 117 715,80€ e apoio não financeiro no levantamento topográfico na Mata Real.

[Este assunto carece de votação.](#)

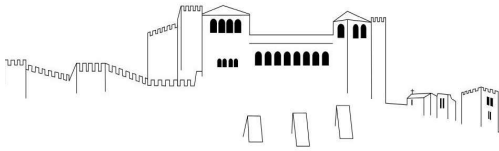
**6.47. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 24 713,80€, o valor total para as despesas de capital é de 124 163,81€ e apoio não financeiro no empréstimo de baias e vedação - 500ml

[Este assunto carece de votação.](#)



**6.48. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Parceiros e Azoia** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 564,14€ e o valor total para as despesas de capital é de 117 457,49€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.49. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Regueira de Pontes** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 17 024,35€ e o valor total para as despesas de capital é de 79 308,72€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.50. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 369,14€ e o valor total para as despesas de capital é de 116 320,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.51. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** - Apreciação, discussão e votação;

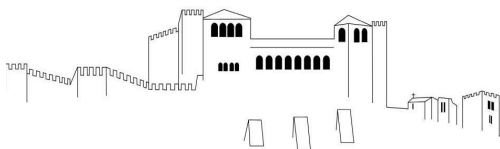
**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 22 071,49€, o valor total para as despesas de capital é de 108 750,37€ e apoio não financeiro no empréstimo de 8 tendinhas - Festa de S. João nos Machados

[Este assunto carece de votação.](#)

**6.52. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para**



**2022 - União de Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 24 299,85€ e o valor total para as despesas de capital é de 121 749,11€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**7. Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2022**

- Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Proposta a ser presente em reunião de Câmara de 30 de novembro, pretendendo dar continuidade à iniciativa municipal de conceder a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e à semelhança dos sendo consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo para o ano de 2022, referindo-se ainda que a maioria correspondentes a isenções já previstas nos museus nacionais. Solicita-se aprovação em minuta.

[Este assunto carece de votação.](#)

**8. Transferência de competências para o Município de Leiria – proposta de não aceitação de competências do domínio da ação social para o ano 2021 e 2022 - Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** A publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Durante o ano de 2021, verificou-se a publicação de diversos diplomas (Portaria n.º 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021, Portaria n.º 66/2021 e Despacho n.º 9817-A/2021), e após análise no seu conjunto, a Câmara Municipal entende continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais para o pleno e responsável exercício destas competências.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é proposto à Assembleia Municipal que delibere que não estão reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das competências, no ano de 2021 e 2022, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

**Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.**

**Leiria, 6 de dezembro 2021.**

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**António Lacerda Sales**